



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.400/0001-97, com sede na Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro, n. 04, Jardim Itamarati, no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Diretor Superintendente em exercício, Lauro Catapani Filho, torna pública a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e a Lei Federal 14.442, de 02 de setembro de 2022, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**EM ATENDIMENTO AO COMUNICADO GP N. 04/2024 EMITIDO PELO TCESP, A ORIGEM INFORMA: NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 187 DA LEI 14.133/2021 APLICA-SE AO PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA UNIÃO:**

**I – DECRETO FEDERAL N. 11.462/2023 QUE: “REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.”**

**II – INSTRUÇÃO SEGES N. 73/2022 QUE: “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.”**

**OS REGULAMENTOS MENCIONADOS PODEM SER ACESSADOS ATRAVÉS DOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm)

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período do recebimento das propostas a partir das 15h00min do dia 27 de Janeiro de 2025 até as 08h00min do dia 12 de fevereiro de 2025. O horário do início de disputa será as 9h00min do dia 12 de fevereiro de 2025 e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

### 1 DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência – Anexo I e planilha abaixo, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do disposto no art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado(R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
1	Corte de água Cavalete ou Caixa Padrão	250	3000	14,09	42.270,00
2	Corte de água no Passeio	25	300	47,96	14.388,00
3	Religação de água Cavalete ou Caixa Padrão	250	3000	14,09	42.270,00
4	Religação de água no Passeio	25	300	47,96	14.388,00
5	Corte de água não realizado	17	204	8,12	1.656,48
TOTAL					114.972,48

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do SAAE, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do SAAE, [www.saaecravinhos.sp.gov.br](http://www.saaecravinhos.sp.gov.br)



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

**03.00.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**03.03.00 SEÇÃO DE OPERAÇÕES**

**03.03.02 SETOR DE REDES DIST E COLETORA**

**559 3.3.90.39.00 17.512.0301.2.314 O.S.T.P.J**

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou do SAAE (órgão promotor da licitação) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

6.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

6.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos com prorrogações.

7.5.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

7.5.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão. 7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.18. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

7.18.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).

7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

### **8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

8.2. Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

a) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

### **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digital anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
  - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa,



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

f) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares.

a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da Entidade Expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na respectiva Entidade, bem como os dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo SAAE.

### **9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.6.1. Declaração unificada da licitante conforme ANEXO III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Cumpre os requisitos de habilitação.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte além da apresentação das declarações do item anterior alínea “a”, “b” e “c”, deverão anexar também:

a) Declaração de observância de celebração de contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar nº123/06 (artigos 42 a 49), ANEXO IV.

b) Declaração para fins da lei Complementar nº123/2006, ANEXO V. 9.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.**

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO II em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br](mailto:secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da SAAE quanto do emissor.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

10.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

11.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: [secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br](mailto:secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br).

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

### **12. RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165da Leinº14.133,de2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

12.7. para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

14.3.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta

### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega dos itens e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

15.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 15.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

15.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

### **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

### **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante ou contratado/detentor da ARP** que, com dolo ou culpa;

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**17.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

**17.2.4.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.2.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.2.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.2.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.2.8.** fraudar a licitação;

**17.2.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**17.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

**17.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa;

17.3.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

17.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**17.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**18.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023<sup>1</sup>.

**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.saaecravinhos.sp.gov.br](http://www.saaecravinhos.sp.gov.br) – aba licitação/ e <https://bll.org.br/>

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.saaecravinhos.sp.gov.br](http://www.saaecravinhos.sp.gov.br)- aba licitação e <https://bll.org.br/>

**19.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 20. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO

**20.1** Nos termos do disposto no inc. III do art. 12 da Lei 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. Nesse sentido ainda é pacífica a jurisprudência aplicável a matéria pelo TCU: ***“Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados” – TCU Acórdão 357/2015 – Plenário.***



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

### 21. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

21.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

***ANEXO I – Termo de Referência***

***ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial***

***ANEXO III – Declaração unificada.***

***ANEXO IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte***

***ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço***

***ANEXO VI – Dados do Proponente***

Cravinhos, 24 de Janeiro de 2025.

**LAURO CATAPANI FILHO**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

### ANEXO I

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de corte e religação do fornecimento de água em cavalete, caixa padrão ou no passeio, pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito do município de Cravinhos-SP.

O objeto pressupõe:

- O corte do fornecimento da água (no cavalete, na caixa padrão ou no passeio);
- A religação do fornecimento da água (no cavalete, na caixa padrão ou no passeio);
- A visita de fiscalização, quando realizado o corte e não requerida a religação pelo usuário.

#### **2. Quantitativo:**

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
1	Corte de água Cavalete ou Caixa Padrão	250	3000	14,09	42.270,00
2	Corte de água no Passeio	25	300	47,96	14.388,00
3	Religação de água Cavalete ou Caixa Padrão	250	3000	14,09	42.270,00
4	Religação de água no Passeio	25	300	47,96	14.388,00
5	Corte de água não realizado	17	204	8,12	1.656,48
TOTAL					114.972,48

#### **3. Prazo de execução:**

O prazo contratual de execução dos serviços de corte e religação do fornecimento de água será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **4. Descrição dos serviços de corte e religação do fornecimento de água e serviço de visita de fiscalização**

Os serviços de corte e religação do fornecimento de água serão realizados através das seguintes modalidades:

##### **4.1. Corte no cavalete**

A modalidade de serviço de corte de fornecimento de água no cavalete consiste em:

- Fechar o registro do cavalete;
- Constatar através de abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede do SAAE, que a vedação foi total;
- Retirar as peças necessárias do cavalete e colocar o dispositivo de supressão fornecido pela CONTRATADA ou outro qualquer que o SAAE determinar, no pé do cavalete e antes do registro de entrada;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

- É obrigatório após a execução do serviço, deixar o cavalete totalmente montado e sem fluxo de água;
- No caso da vedação do cavalete ser incompleta, deverá ser comunicado ao SAAE, por mínima que seja a quantidade de água ainda passante.

### **4.2. Corte na caixa padrão**

A modalidade de serviço de corte de fornecimento de água na caixa padrão consiste em:

- Romper o lacre externo da caixa padrão;
- Fechar o registro do cavalete;
- Constatar através de abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede do SAAE, que a vedação foi total;
- Retirar as peças necessárias do cavalete e colocar o dispositivo de supressão fornecido pela CONTRATADA ou outro qualquer que o SAAE determinar, no pé do cavalete e antes do registro de entrada;
- É obrigatório após a execução do serviço, deixar o cavalete totalmente montado e sem fluxo de água;
- No caso de vedação do cavalete ser incompleta deverá ser comunicada ao SAAE, por mínima que seja a quantidade de água ainda passante.

### **4.3. Corte no passeio**

A modalidade de serviço de corte de fornecimento de água no passeio consiste em:

- Pesquisa da posição da rede e ramal existente;
- Levantamento e escavação da cava;
- Execução da estrutura de escoramento das paredes da cava com profundidade mínima de 1,30 metros e de todos os reparos e reforços necessários à segurança.
- Esgotamento da cava, quando necessário.
- Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.
- Supressão com colocação do dispositivo fornecido pela CONTRATADA.
- Reaterro com compactação, remoção do material excedente com carga e transporte até o bota fora indicado pelo SAAE.
- Constatar através de abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede do SAAE, que a vedação foi total;
- No caso de vedação do cavalete ser incompleta deverá ser comunicada ao SAAE, por mínima que seja a quantidade de água ainda passante.

### **4.4. Corte não efetuado**

A modalidade de serviço denominada de corte de fornecimento de água não efetuado consiste na mobilização e deslocamento da equipe (funcionários, veículos e equipamentos, etc) até o imóvel identificado na Ordem de Serviço.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Será aceito como única situação impeditiva para o corte, aquele onde o consumidor apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento(s) da(s) fatura(s) que originou(aram) o corte, conforme acordo junto ao SAAE de Cravinhos.

Neste caso, o funcionário da CONTRATADA deverá fazer o registro fotográfico do(s) comprovante(s) devidamente quitado(s), apresentado(s) pelo consumidor, encaminhar a(s) imagem(s) via smartphone ao representante da CONTRATANTE e aguardar orientações quanto a finalização do atendimento.

### **4.5. Restabelecimento do fornecimento de água no cavalete**

A modalidade de serviço de restabelecimento do fornecimento de água no cavalete consiste em:

- Retirada do dispositivo de supressão instalado;
- Constatação que o restabelecimento foi total;
- Verificação do sentido do fluxo de água passante pelo hidrômetro;
- Instalação do lacre na cor azul, quando exigido na Ordem de Serviço;
- No caso do restabelecimento incompleto deverá ser comunicado ao SAAE.

### **4.6. Restabelecimento do fornecimento de água na caixa padrão**

A modalidade de serviço de restabelecimento do fornecimento de água na caixa padrão consiste em:

- Retirada do dispositivo de supressão instalado;
- Constatação que o restabelecimento foi total;
- Verificação do sentido do fluxo de água passante pelo hidrômetro;
- Instalação do lacre na cor azul quando exigido na ordem de serviço;
- No caso do restabelecimento incompleto deverá ser comunicado ao SAAE.

### **4.7. Restabelecimento do fornecimento de água no passeio**

A modalidade de serviço de restabelecimento do fornecimento de água no passeio consiste em:

- Pesquisa da posição da rede e ramal existente;
- Levantamento e escavação da cava;
- Execução da estrutura de escoramento das paredes da cava com para profundidade mínima de 1,30 metros e de todos reparos e reforços necessários à segurança.
- Esgotamento da cava, quando necessário.
- Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.
- Retirada do dispositivo de supressão instalado;
- Reaterro com compactação, remoção do material excedente com carga e transporte até o bota fora indicado pelo SAAE;
- Constatação que o restabelecimento foi total, no caso do restabelecimento incompleto deverá ser comunicado ao SAAE.

### **4.8. Serviço de visita de fiscalização**

O serviço de Visita de Fiscalização compreende:

- Registro fotográfico da situação encontrada em campo;



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

- Entrega de comunicados relacionados ao corte e religação, inclusive aqueles de cunho informativo aos usuários;
- Realização de novo corte quando constatada a violação do lacre.

O serviço de visita de fiscalização será executado pela CONTRATADA, quando não for identificada a solicitação de religação no fornecimento de água, em até 48 horas úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

Será considerada visita improdutiva, quando no momento da fiscalização for verificada a situação impeditiva conforme subitem 4.4.

A execução se dará no padrão indicado pela CONTRATANTE.

A pedido da CONTRATANTE, poderá ser realizada visita de fiscalização com finalidades de verificações preventivas ou mesmo de avaliação dos serviços executados ou a executar pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas ou estabelecer confirmações pertinentes aos serviços.

### 5. Custo unitário

No custo unitário de cada serviço a CONTRATADA deve atentar-se para todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, especialmente:

- Materiais, tais como fitas de vedação, fitas adesivas para corte, tubulações, juntas, conexões, adaptador e união para tubo PEAD, peças, lacres, entre outras;
- Equipamentos, tais como smartphones, impressoras, etc.;
- Ferramentas, tais como pás, picaretas, compactadores, entre outras;
- Hardwares, insumos;
- Atividades de apoio administrativa tais como aquelas de programação, impressão e finalização de autorizações de serviços, entre outras;
- Despesas e encargos com pessoal.
- Despesas com transporte e/ou deslocamento dos funcionários.
- Despesas com combustível.
- Taxas, impostos e demais tributos.

Todos os produtos e materiais utilizados devem ser comprovadamente de primeira linha segundo os padrões usuais de mercado, novos, de primeiro uso, com identificação do fabricante e da marca, com as características e o padrão de qualidade de acordo com as disposições e/ou normas técnicas do SAAE-CRAVINHOS, ABNT, INMETRO.

A CONTRATADA deverá possuir tantos veículos quanto forem necessários para a execução total dos serviços nos prazos estabelecidos em contrato. Todos eles deverão estar em bom estado de conservação e condições suficientes de utilização para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Os veículos deverão ainda apresentar identificação clara com o nome da empresa CONTRATADA e com os dizeres "A SERVIÇO DO SAAE-CRAVINHOS".

O responsável pela equipe de trabalho de campo da CONTRATADA deverá possuir plano de comunicação por telefonia móvel, com livre comunicação entre si e o SAAE-CRAVINHOS.

Para efeito de composição de custo, o serviço de Visita de Fiscalização pela CONTRATADA, deverá estar embutido nos valores unitários de cada item de serviços.



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

No preço proposto deverão estar inclusos para a execução dos serviços, todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, encargos sociais, B.D.I., fornecimento de fita de vedação, utensílios, ferramentas, transportes, todas taxas e impostos, etc.

Não será de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos pavimentos, calçadas e asfalto.

Caso seja necessária a utilização de equipamento tipo retroescavadeira, o fornecimento deste equipamento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **6. Prazos e períodos para execução dos serviços**

O serviço de corte do fornecimento de água no cavalete, caixa padrão ou no passeio, deverá ocorrer de segunda a quinta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, conforme demanda.

O serviço de religação do fornecimento de água no cavalete, caixa padrão ou no passeio, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h, conforme demanda.

O prazo para execução dos serviços de corte do fornecimento de água no cavalete, caixa padrão ou no passeio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Já o prazo para execução dos serviços de restabelecimento do fornecimento de água no cavalete, caixa padrão ou no passeio, deverá acontecer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Poderá ainda a CONTRATANTE determinar a realização de serviços de restabelecimento do fornecimento de água no cavalete, na caixa padrão ou no passeio, aos sábados e domingos, desde que previamente agendados, ou em situações que julgar necessário.

A CONTRATADA deverá atender em até 24 horas as solicitações de vazamentos ocasionados após a supressão ou restabelecimento do fornecimento de água; o não atendimento estará sujeito a sanções.

A visita de fiscalização deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme demanda. O prazo para execução dos serviços de visita de fiscalização deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço; salvo situações que a CONTRATANTE julgar necessário, a visita poderá acontecer de maneira imediata.

A contagem dos prazos de execução dos serviços será feita da data de recebimento da Ordem de Serviço, até a data de sua efetiva execução.

Os prazos não serão reiniciados caso os serviços não forem feitos conforme o padrão estabelecido pela CONTRATANTE, caso em que deverão ser retificados ou refeitos. Todos os prazos serão contados em dias úteis de trabalho.

As Ordens de Serviço deverão ser retiradas no Setor de Lançadoria da CONTRATANTE, em todos os dias úteis, no início de cada turno de trabalho, quais sejam às 08h e às 13h ou, assim que disponibilizada a capacidade tecnológica pela CONTRATANTE, através de aparelho de smartphone.

Os serviços necessários no horário após as 17 horas até às 21 horas serão repassados através de ligação telefônica ou smartphone. O smartphone através do qual serão contatados os profissionais da CONTRATADA deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, de forma a possibilitar a eventual transmissão de tarefas e o esclarecimento de dúvidas que possam surgir da equipe CONTRATADA.

Para a execução dos serviços, os funcionários da CONTRATADA deverão localizar o imóvel exato, identificando-se perante o usuário, explicando o motivo de sua presença, apresentado a ordem de serviço.

Qualquer dúvida quanto à execução dos serviços deverá ser esclarecida junto a CONTRATANTE, através do seu representante designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Se algum serviço não puder ser executado a CONTRATADA deverá anotar na ordem de serviço o motivo da não execução e devolvê-la, no mesmo dia, para que sejam tomadas as devidas providências pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá protocolar justificativa para a não execução dos serviços nos prazos, a qual será analisada pelo fiscal do contrato.

É absolutamente vedado a execução pela CONTRATADA de serviços que não sejam contemplados pelo objeto do presente Termo de Referência.

### **7.Obrigações da contratada**

Além das obrigações decorrentes do cumprimento às normas legais e regulamentares, serão obrigações da empresa contratada:

Cumprir rigorosamente tudo aquilo que dispõe o presente Termo de Referência, de modo a respeitar os prazos e preços previstos na sua proposta comercial;

Iniciar a prestação dos serviços respeitando a data de início indicada na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, com mão de obra treinada e preparada para a execução de todas as atividades descritas no objeto desta contratação;

Executar os serviços conforme as solicitações fornecidas pela CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

A CONTRATADA será responsável pelo mau uso de qualquer ferramenta ou material confiado aos seus funcionários, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento acarretar;

Caso ocorra algum dano por imperícia ou imprudência da CONTRATADA, esta arcará com as respectivas despesas e responsabilidades;

A CONTRATADA obriga-se a corrigir por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que virem apresentar defeito devido ao emprego de material impróprio ou instalação inadequada por deficiência de mão-de-obra, iniciando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito;

Fornecer todos os materiais, ferramentas e insumos necessários para a execução dos serviços de corte do fornecimento da água, religação do fornecimento da água e visita de fiscalização, incluindo veículos, equipamentos, smartphones, impressoras, bobinas, lacres, obturadores, supressores, peças, conexões, combustível, etc;

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de boa procedência, novos, comprovadamente de primeira qualidade e primeira linha;

A CONTRATADA deverá manter no transcorrer dos serviços e sob sua responsabilidade um representante capacitado e qualificado para acompanhamento e desenvolvimento dos serviços, de maneira que a execução não sofra quaisquer interrupções ou atrasos até sua conclusão, salvo os embargos previstos por lei;

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades de que trata o presente Termo de Referência, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais e demais informações complementares;

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE relatório diário completo de suas atividades desenvolvidas no período, incluindo a relação dos serviços recebidos, executados e não executados, e justificativas das ocorrências;



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Quando constatado pela CONTRATADA, antes do início dos serviços, alguma irregularidade existente, deverá ser acionada a CONTRATANTE para prosseguimento dos serviços;

Relatar a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

Executar os serviços dentro do horário estabelecido no item 5 do presente Termo de Referência;

Realizar o recolhimento e retirada dos resíduos gerados em decorrência da prestação dos serviços, dando-lhes o fim adequado conforme legislação ambiental;

Manter a discricão sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

A CONTRATADA deverá manter o sigilo absoluto de cada contribuinte, sendo vedada qualquer informação a terceiros.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a demanda de serviços, com equipes suficientes, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente e eventual convenção coletiva específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos (SAAE), sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tudo aquilo que concerne à Higiene e Segurança do Trabalho, a sua observância das Normas Regulamentadoras, estabelecidas ou que venham a ser implantadas posteriormente à presente data;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os uniformes e seus complementos para o correto desenvolvimento dos serviços, no mínimo conforme segue:

- Calças;
- Camisetas de mangas curtas e compridas;
- Sapatos de segurança;
- EPIs;
- Crachá de identificação;
- etc.

Responsabilizar-se exclusivamente, em todas as instâncias legais, por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer com seus funcionários, eximindo a CONTRATANTE desta responsabilidade;

Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação pessoal e funcional, em um único padrão, contendo ainda a identificação "A SERVIÇO DO SAAE-CRAVINHOS";

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens, ou seja, de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados, substituindo-os no caso de não estarem em perfeito estado de uso e disponibilizando-os regularmente, às suas expensas;

Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

A CONTRATANTE transmitirá a CONTRATADA as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA tomar as devidas providências;

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma, exceto por motivo de absoluta relevância e devidamente comprovado, manter em seu poder documentos da CONTRATANTE. As ordens de serviços permanecerão com a CONTRATADA somente durante o período máximo estipulado para sua execução;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Quando necessário, será de competência da CONTRATADA a abertura de rasgos em pisos e paredes para passagem de tubulações. A recomposição de rasgos e paredes, não será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA quando acionada através de notificações da CONTRATANTE, deverá ter condições de no prazo máximo de 15 (quinze) dias, absorver aumento de quantitativos de serviços discriminados na notificação.

A CONTRATADA deverá manter um funcionário para recebimento ou entrega de ordens de serviços, durante os 07 (sete) dias da semana, das 08:00 horas até as 17:00 horas.

A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação com a CONTRATANTE, via smartphone, 24 horas, em todos os dias da semana.

### **8. Obrigações da contratante**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com presente Termo de Referência.

Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização e cumprimento do contrato.

Promover através de seu representante/preposto (gestor do contrato/fiscal), o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidor previamente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações.

Supervisionar através do servidor previamente designado o conjunto de atribuições a serem exercidas pelos funcionários da CONTRATADA para a prestação dos serviços, conforme detalhado neste Termo de Referência, evitando e restringindo que os prestadores de serviço contratados exerçam atividades próprias dos servidores efetivos;

A CONTRATANTE transmitirá a CONTRATADA as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA tomar as devidas providências;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu representante, para cumprimento de suas obrigações;

Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

### **9. Justificativa**

Os serviços de corte e religação do fornecimento de água estão relacionados diretamente à estabilidade financeira do SAAE-CRAVINHOS, tornando-se desse modo, essencial e necessária a contratação almejada.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Na atual conjuntura, não há viabilidade do investimento para aquisição de materiais, ferramental e dos recursos humanos necessários à prestação dos serviços de corte e religação de água pela própria Autarquia. Diante de experiências anteriores, percebeu-se um incremento satisfatório e positivo na resolutividade dos serviços, desde que se passou a contratá-los de maneira terceirizada, proporcionando, inclusive, um reflexo direto no melhor controle das despesas e aumento de arrecadação.

### **10. Descrição da solução:**

O que se pretende de solução: Proporcionar os serviços de corte e religação do fornecimento de água em cavalete, caixa padrão ou no passeio, pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito do município de Cravinhos-SP.

### **11. Requisitos da contratação (Documentação):**

Nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada deverá comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal-SRF e quanto à Dívida Ativa da União-PGFN onde for sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;
- Qualificação técnica: certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado objeto similar ao da presente licitação.

### **12. Da execução do objeto:**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, que deverá aferir:

- Se a contratada está executando o objeto de acordo com as suas características e determinações;
- Se a contratada está com fornecimento dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- A empresa vencedora não poderá transferir, ceder ou mesmo associar no todo ou em parte, a execução do contrato/ata a ser lavrado, objeto da presente licitação (subempreitar).
- Sem prejuízo do disposto acima, considerando que a execução do objeto, será fiscalizada de maneira permanente, para os fins de atestar o recebimento do objeto.

### **13. Da gestão e fiscalização do contrato/ata:**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Os fiscais, bem como, os gestores da ata a ser registrada serão nomeados em momento oportuno.

### **14. Condições de medição e pagamento**

A medição dos serviços será mensal, conforme a execução dos trabalhos.

Caberá ao representante da CONTRATANTE, designado para a gestão do contrato, promover o acompanhamento da execução dos serviços e atestar a medição mensal apresentada pela CONTRATADA.

O gestor do contrato, em até 5 dias úteis, analisará os dados e disponibilizará parecer à CONTRATADA, indicando uma das seguintes situações:

- Acolhimento da Medição e autorização da emissão da nota fiscal: neste caso a empresa deverá encaminhar anexo à Nota Fiscal o relatório de prestação de serviços impresso e assinado (mesmos dados apresentados por e-mail) para anexar ao processo;
- Não acolhimento e indicação dos itens que devem ser retificados: nesse caso a empresa deverá corrigir os itens indicados nos relatórios de medição e reenviar ao fiscal do contrato para uma nova análise. O prazo de análise da medição pelo gestor do contrato será retomado conforme parágrafo anterior.

Caso a CONTRATADA, sem a devida autorização do gestor do contrato, emita e envie nota fiscal, esta será devolvida pela CONTRATANTE independente do recolhimento de tributos pela CONTRATADA.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Após o recebimento da nota fiscal de serviços, o gestor do contrato atestará o documento e dará início aos trâmites de pagamento.

O custo do serviço deve considerar todas as despesas necessárias para sua execução, como materiais, equipamentos, hardwares, insumos, atividades de apoio administrativo, despesas e encargos de pessoal, deslocamento dos funcionários, taxas, impostos e demais tributos.

Não serão admitidas cobranças adicionais de valores previsíveis na composição do custo do serviço.

Para efeito de pagamento somente serão considerados os serviços efetivamente realizados e que serão pagos conforme valor indicado na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATANTE.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após o protocolo da respectiva fatura corretamente preenchida, na qual deve constar a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto contratual, o período da execução dos serviços ao qual a mesma se refere, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

Eventuais glosas, pela constatação de serviços insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.

A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços, ou indicado posteriormente em momento oportuno.

Poderá ser solicitado juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como, qualquer documento que a contratante achar pertinente.

### **15. Definições**

Entende-se como ocorrência todo e qualquer evento e/ou justificativa de fato acontecido e/ou ação praticada, identificado durante o processo de corte e religação.

Entende-se como falta qualquer omissão de dados e/ou descumprimento ou atraso na execução do serviço delegado.

Entende-se como falta grave os seguintes eventos:

- Adentrar o local do serviço sem a presença e permissão de uma pessoa maior de idade.
- Corte indevido, realizado em local diferente do descrito na ordem de serviço. Considera-se para efeito de cadastro, além da identificação do logradouro e número do imóvel, o número do hidrômetro, inclusive a última leitura.
- Ações truculentas que resultem em agressões físicas ou que desagradem e ofendam o consumidor durante a execução do serviço. São casos como: agressão física, ofensa pessoal, chutar ou bater portão do imóvel, recusar-se a executar o serviço havendo condições para tal e demais situações semelhantes às citadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

- Quando funcionários da CONTRATADA ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- Não realização das tarefas sem justificativas.
- Extravio de documentação pertinente à execução do trabalho
- Invasão domiciliar.

### **16. Penalidades e multas**

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso de falta multa no valor correspondente a 10 vezes o valor do serviço a ser executado.

No caso de falta grave multa no valor correspondente a 20 vezes o valor do serviço a ser executado.

Multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início dos serviços ou na substituição de empregado afastado por inconveniência apontada pela CONTRATANTE, aplicada ao valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja uma das especificadas acima.

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 15 (cinco) dias úteis, conforme determina o art.157, da Lei 14.133/21.

O valor das multas será descontado das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

A CONTRATANTE terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, de qualquer funcionário da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Se o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA for seguido de dispensa (por decisão da contratada) e der origem à ação na justiça, a CONTRATANTE não terá, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade sobre o caso.

### **17. Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

O critério para os fins de seleção do fornecedor será o de menor preço global.

### **18. Estimativas do valor da contratação:**

O valor estimado é de R\$ 114.972,48 (Cento e quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

### **19. Dotação Orçamentária:**



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Os custos das eventuais despesas relativas a este processo serão provenientes da seguinte rubrica orçamentária constante do orçamento vigente, conforme segue:

**03.00.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**03.03.00 SEÇÃO DE OPERAÇÕES**

**03.03.02 SETOR DE REDES DIST E COLETORA**

**559 3.3.90.39.00 17.512.0301.2.314 O.S.T.P.J**

Cravinhos, 24 de janeiro de 2025

---

**MARCELO FERNANDES BUENO**  
**LANÇADOR**  
**SAAE – CRAVINHOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

<b>ANEXO II</b>		
<b>- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -</b>		
 <b>SAAE CRAVINHOS</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 	<b>PROPOSTA COMERCIAL:</b>	<b>DATA:</b>
	<b>EMPRESA:</b>	

Pelo presente, encaminho proposta comercial objetivando o fornecimento dos itens a seguir, conforme unidades, quantidades e especificações técnicas citadas abaixo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Mensal</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$)</b>
1	Corte de água Cavalete ou Caixa Padrão	250	3000		
2	Corte de água no Passeio	25	300		
3	Religação de água Cavalete ou Caixa Padrão	250	3000		
4	Religação de água no Passeio	25	300		
5	Corte de água não realizado	17	204		
				<b>TOTAL</b>	

**CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS:**

Preço completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

Prazo de contratação: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preço, que servirá como "autorização de serviços".



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Medição e Condições de pagamento: A proposta deverá constar obrigatoriamente: medição mensal, com pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos.

### VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias

Declaro estar ciente de que a apresentação da presente proposta \_\_\_\_\_, implica na plena aceitação das condições estabelecidas no presente documento.

ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO CNPJ



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025 PROCESSO Nº001/2025

OBJETO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Sob pena de desclassificação do presente certame e sob pena da comunicação dos fatos a autoridade policial e ao Ministério Público, para os fins de apuração do crime disposto no art. 337-I do Código Penal, firmamos a presente declaração unificada conforme itens abaixo descritos:**

- *Nos termos do disposto no inc. I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa atende aos requisitos de habilitação.*
- *Nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.*
- *Nos termos do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa cumpre plenamente o do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).*

**Data e assinatura do representante legal**



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

### **SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/ 2006**

#### **“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

*(nome / razão social), inscrita no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.*

**Data e assinatura do representante legal**

*Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 c/c art.337-I ambos do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021.*



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

### ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA \*\*\*\*\* , PARA \_\_\_\_\_**

*Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: “A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições específicas no Edital e na presente minuta.*

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*\*\*/2025**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos com sede na Avenida Salvador Pagano n. 190, Cravinhos/SP, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em \*\*\*\*\*, à rua\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob nº\*\*\*\*\* e Inscrição Estadual n. \*\*\*\*\*, neste ato legalmente representada pelo Sr. \*\*\*\*\*portador do RG. n. \*\*\*\*\* e do CPF n.\*\*\*\*\* , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2025 mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Corte de água Cavalete ou Caixa Padrão	250	3000		
Corte de água no Passeio	25	300		
Religação de água Cavalete ou Caixa Padrão	250	3000		
Religação de água no Passeio	25	300		
Corte de água não realizado	17	204		
<b>TOTAL</b>				

3.1 Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato

correrão por conta das dotações seguintes, suplementada se necessário e, no próximo exercício, à conta do orçamento respectivo:

**03.00.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**03.03.00 SEÇÃO DE OPERAÇÕES**

**03.03.02 SETOR DE REDES DIST E COLETORA**

**559 3.3.90.39.00 17.512.0301.2.314 O.S.T.P.J**

### CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.3**O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.4** Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

**5.5**O detentor da ARP/contratado indica para manter como preposto para representá-lo na execução do contrato/ARP o Sr \_\_\_\_\_ (**cargo e documento**).

### **CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE**

**6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o IPCA.

**6.2** Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/co§ 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o IPCA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

**7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**7.3** Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado neste caso o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II** - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

**III** - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I** - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor **encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

**II** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA NONA: FORO**

**9.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

<b>ANEXO VI</b>		
<b>- DADOS DO PROPONENTE -</b>		
 <b>SAAE CRAVINHOS</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 	<b>PROPOSTA COMERCIAL:</b>	<b>DATA:</b>
	<b>EMPRESA:</b>	

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>NOME DA PESSOA DE CONTATO</b>	
<b>C.P.F. Nº</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>DADOS BANCÁRIO</b>	
<b>BANCO</b>	
<b>AGÊNCIA Nº</b>	
<b>CONTA CORRENTE Nº</b>	

<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b>	<b>CARIMBO CNPJ</b>